



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1295 Páginas 15

Guaratuba, 11 de fevereiro de 2.026



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2022

212º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 02 (dois) Agentes de Combate às Endemias, sendo 01 (um) para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação e outro para repor a vaga do candidato que solicitou fim de fila, conforme protocolo nº 5209/2026 e 01 (um) Fisioterapeuta, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) Agentes de Fiscalização, para repor as vagas dos candidatos que não compareceram em tempo hábil para a entrega das documentações, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, 01 (um) Atendente Administrativo, para repor a vaga do candidato que não compareceu tem tempo hábil para a entrega da documentação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças, 04 (quatro) Serventes de Limpeza, para repor as vagas dos candidatos que não compareceram em tempo hábil para a entrega das documentações, sendo 02 (dois) para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação e 02 (dois) para atender a demanda da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e 01 (um) Técnico Administrativo para repor a vaga do candidato que foi convocado no Edital 197º, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Administração, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);

12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
 - Documentação no ato da Posse:
 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 11 de fevereiro de 2026.

Samuel Rodrigo Deschermayer

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 212º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
 1. Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
22	Clarice Vieira da Silva	83562311168	1842098
23	Gabriel Silveira Padilha	09658127908	129748125

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

- Documentação Específica:
 1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio e/ou Curso Técnico Profissionalizante, diretamente relacionado ao cargo;
 2. Carteira Nacional de Habilitação categoria “AB”.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
17	Marcelo Siebert	81068603968	49635460
18	<i>CONVOCADO NO EDITAL 208º</i>	-----	-----
19	Mario Monegate	03858033979	43541160
20	Luciano Dias Das Neves	99347482900	60459541

CARGO: ATENDENTE ADMINISTRATIVO

- Documentação Específica:
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
41	Anabelly Fabiciack	00617179166	5654618

CARGO: FISIOTERAPEUTA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
 1. Diploma de Nível Superior em Fisioterapia;
 2. Registro no Órgão de Classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
03	Bruna Yamaguchi	06246031994	65673819

**CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
306	Marcio Castro Souza	00114615004	1076363652
307	CONVOCADO NO EDITAL 84º	-----	-----
308	Igná Marla Borges	04496827905	89572576
309	Luzia Estela da Veiga	05128165906	92471420
310	Ivone Gonçalves Ferreira	05442274925	86497476

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS);
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
68	Mateus Markevitz	04373458901	130041248

213º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022**

A Secretaria Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 04 (quatro) Auxiliares da Educação Infantil, sendo 03 (três) para repor as vagas dos candidatos que não compareceram em tempo hábil para a entrega do documentações e 01 (um) para repor a vaga do candidato que solicitou fim de fila, conforme protocolo nº 3862/2026, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, 01 (um) Cuidador Social, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação e 01 (um) Facilitador de Oficinas, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, 04 (quatro) Motoristas CNH AB com EAR, para repor as vagas dos candidatos que não compareceram em tempo hábil para a entrega das documentações e 05 (cinco) Motoristas CNH D com EAR, sendo 03 (três) para repor as vagas dos candidatos que não compareceram em tempo hábil para a entrega das documentações e 02 (dois) para repor as vagas dos candidatos que solicitaram fim de fila, conforme protocolos nº 4537 e 4539/2026, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Administração, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 horas as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admisionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admisionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo.

Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

- a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.
- b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admisional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admisional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do



Diário Oficial do Município de Guaratuba

Atos do Poder Executivo

Edição nº 1295

Data: 11 de fevereiro de 2.026

Página - 4 -

Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admisionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).
- Documentação no ato da Posse:
 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH).

Guaratuba, 11 de fevereiro de 2026.

Samuel Rodrigo Deschermayer

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 213º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

CARGO: AUXILIAR DA EDUCACÃO INFANTIL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
276	Sandra Mara Santos	50366807900	41739185
277	Elisandra dos Santos Camrago da Silva	07085941901	104462464
278	Caroline de Souza Henrique	10170973999	137901340
279	Stephanie Oliveira Lemos	08496904989	136755153

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
49	Ubirajara Paulo Nascimento	01592125964	64004743

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Médio;
 2. Comprovante de Habilidade numa das seguintes áreas de atuação: música, artes, artesanato em geral e com materiais recicláveis, estórias e desenho em quadrinhos, informática, manutenção de computadores, bordado, tricô e crochê e corte e costura, teatro ou contação de história.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
17	Fabiele Oliveira de Freitas	05989233906	102163842

CARGO: MOTORISTA CNH AB COM EAR

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental;
 2. Carteira Nacional de Habilitação categoria AB com EAR.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
17	Giovani Bressan	07258351922	109272230
18	Alexsandro Aleixo Ferreira	04119121941	65824930
19	Vagner dos Santos Alves	05411111919	102129644
20	Gustavo de Almeida	11369127979	126288786

CARGO: MOTORISTA CNH D COM EAR

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental;
 2. Carteira Nacional de Habilitação categoria D com EAR.

CLASSIF.	CONCOR*	NOME	CPF	RG
195	FIM DE FILA / PCD	Roges Pacheco de Castro	02733071939	6490679-8
47	GERAL	Álvaro do Espírito Santo	22745353888	300947501
48	GERAL	Wanderson Vilaça Alves	00520959914	65622246
49	GERAL	Daniel Aníbal da Silva	05530492916	90121472
50	GERAL	Richard da Silva	06196729942	100103834



Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 002/2022

134º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE: CONVOCAR 01 (um) Operador de Máquinas, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho, de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

Por ocasião da realização da avaliação médica-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médicos Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;

11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);

Guaratuba, 11 de fevereiro de 2026.

Samuel Rodrigo Deschermayer

Secretário Municipal da Administração

**ANEXO ÚNICO AO 134º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022**

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):
 1. Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
 2. Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria C com EAR.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
14	João Alberto Santana	55290523987	40645764

135º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE: CONVOCAR 01 (um) Professor Suporte Pedagógico, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado.



A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de

identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tsje.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 11 de fevereiro de 2026.

Samuel Rodrigo Deschermayer

Secretaria Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 135º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022

**CARGO: PROFESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):
1. Certificado de Conclusão de Ensino Superior em Pedagogia.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
31	Michele Girardello	04781878903	61144684

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO 001/2023****10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023**

A Secretaria Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.899/2023, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2023 e suas retificações, RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2023, relacionados no Anexo Único, considerando as vagas não preenchidas do edital anterior, com respaldo da Assessoria Jurídica Municipal, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

- a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.
- b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médica-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;



Diário Oficial do Município de Guaratuba

Atos do Poder Executivo

Edição nº 1295

Data: 11 de fevereiro de 2.026

Página - 8 -

8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);
2. Os atestados devem estar dentro do período de validade.
3. Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Guaratuba – PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Guaratuba, 11 de fevereiro de 2026.

Samuel Rodrigo Deschermayer

Secretário Municipal da Administração

**ANEXO ÚNICO AO 10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023**

CARGO: GUARDA CIVIL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 3. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Médio;
- 4. Carteira Nacional de Habilitação Categoria AB.

49	GERAL	TIAGO NUNES GOMES	009.026.809 -19	90532243
50	GERAL	JEAN FELLIPE WALESKI FERREIRA	077.067.039 -32	103272467
51	GERAL	RODRIGO PELLIZZARO	039.856.979 -73	3815995
52	-----	CONVOCADO NO EDITAL 2º	-----	-----
53	GERAL	JONATAS DA CRUZ PERILLI	098.236.579 -98	123665520
54	-----	CONVOCADO NO EDITAL 2º	-----	-----
55	GERAL	ANDRE FRANK DE ALMEIDA	110.300.099 -37	129444436
56	GERAL	CRISTIANO JEFFERSON DIAS DE OLIVEIRA FILHO	138.128.729 -86	128030123

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou Mulher.

LEIS MUNICIPAIS

LEI N° 2.199

Data: 11 de fevereiro de 2.026.

Súmula: Institui o Auxílio Alimentação aos servidores públicos efetivos do Município de Guaratuba, que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Alimentação para os servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, doravante denominado simplesmente "Auxílio Alimentação", com o objetivo de custear parcialmente as despesas com alimentação.

Art. 2º O Auxílio Alimentação possui caráter indenizatório e não será incorporado aos vencimentos ou proventos para quaisquer efeitos legais, não constituindo base de cálculo para contribuição previdenciária, imposto de renda ou quaisquer outros benefícios ou vantagens.

CAPÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS E DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 3º Farão jus ao Auxílio Alimentação os servidores públicos efetivos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, desde que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I– Estiverem em efetivo exercício de suas funções;

II– Possuírem salário base não superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais). § 1º Todas as demais verbas remuneratórias, não computarão como cálculo para concessão do referido auxílio.

§ 2º A remuneração definida no caput comporá a base de cálculo para incidência do décimo terceiro salário e do terço constitucional de férias.

§ 3º Excluem-se da base de cálculo de que trata este artigo as vantagens de natureza permanente, transitória, indenizatória ou eventual.

§ 4º No caso de acumulação lícita de cargos, a análise da remuneração deverá ser feita por vínculo, de forma individualizada, para cada cargo em que o servidor esteja em efetivo exercício na Prefeitura Municipal de Guaratuba.

Art. 4º O valor do Auxílio Alimentação será de:

CLASSIF	CONCOR*	NOME	CPF	RG
70	PN	JOSE EDUARDO CAMARGO DOS SANTOS	095.825.829 -52	131779704
81	MULHER	ALINE BEATRIZ SCHONS REIDEL	010.219.190 -55	8105367273
47	GERAL	VINICIUS SLOMPO DE AVILA	089.119.299 -99	125849342
48	GERAL	JHONATA DA SILVA ARAUJO GONCALVES	074.015.299 -80	10274716-0



I- R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais, ao servidor em exercício de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

II- R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais, ao servidor em exercício de carga horária semanal de 20 (vinte) horas;

§ 1º O valor do Auxílio Alimentação poderá ser revisto e atualizado anualmente, mediante Decreto Municipal específico, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 5º O Auxílio Alimentação será pago em pecúnia, cujo pagamento será efetuado juntamente com a remuneração mensal, segundo as disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes.

Art. 6º O servidor não fará jus ao Auxílio Alimentação nos seguintes casos:

I- Afastamento sem remuneração;

II- Licença para tratar de interesses particulares;

III- Licença para desempenho de mandato classista ou eletivo;

IV- Afastamento para servir a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados ou de outros Municípios, com ou sem prejuízo de vencimentos, salvo se houver convênio ou acordo específico que preveja a manutenção do benefício;

V- Faltas injustificadas ao serviço;

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 11 de fevereiro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLE nº 1709/26

Of. nº 004/26 CMG de 11/02/26

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO N° 27.150

Data: 9 de fevereiro de 2.026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, aos servidores abaixo relacionados:

Marlene dos Santos

50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base (efeitos – 01/02/25);

Maricel de Souza

35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento base (efeitos – 04/02/25);

Carlos Alfredo Xavier Marques

80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento base (efeitos – 09/02/25).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de fevereiro de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO N° 27.151

Data: 9 de fevereiro de 2.026

Súmula: Concede aposentadoria por idade ao servidor (a) Rosangela Cardozo Santana.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 20926/2025, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor Rosangela Cardozo Santana, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotado no quadro Próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 4.337,89 (quatro mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), em conformidade com o artigo 6º da EC 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de fevereiro de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO N° 27.152

Data: 9 de fevereiro de 2.026

Súmula: Exonera a pedido, Dawana Ferreira Cordova, do cargo de Assistente Social.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 5522/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Dawana Ferreira Cordova, do cargo de Assistente Social.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de fevereiro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO N° 27.153

Data: 9 de fevereiro de 2.026

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, e ainda o ofício 39/2.026 – SMU e protocolado sob nº 5374/2.026, DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado Murilo Cesar Penteado, portador do CPF/MF nº 052.226.759-98, para exercer as funções do cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

Parágrafo Único. Fica o referido servidor exonerado do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de fevereiro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito



Diário Oficial do Município de Guaratuba

Atos do Poder Executivo

Edição nº 1295

Data: 11 de fevereiro de 2.026

Página - 10 -

DECRETO Nº 27.154

Data: 9 de fevereiro de 2.026

Súmula: Nomeia, Kauan Batista, para o cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.921/22, e ainda no ofício nº 39/26 – SMU e protocolado sob nº 5374/26, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), Kauan Batista, CPF/MF nº 090.662.519-05, para o cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2.026.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de fevereiro de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.155

Data: 9 de fevereiro de 2.026

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, e ainda o ofício 39/26 – SMU e protocolado sob nº 5374/26, DECRETO:

Art. 1º Fica nomeada Nathaly Gabriele de Mello, portadora do CPF/MF nº 095.562.209-33, para exercer as funções do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de fevereiro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.156

Data: 9 de fevereiro de 2.026

Súmula: Exonera a pedido, Eduardo Henrique dos Santos Gesser, do cargo de Técnico Administrativo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 5542/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Eduardo Henrique dos Santos Gesser, do cargo de Técnico Administrativo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de fevereiro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.157

Data: 9 de fevereiro de 2.026

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), Acir Felix Marques de Moraes, CPF/MF nº 354.273.029-72, para o cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2.026.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de fevereiro de 2.026

MAURICIO LENSE/Prefeito

DECRETO Nº 27.158

Data: 9 de fevereiro de 2.026

Súmula: Exonera a pedido, Eduarda Aparecida da Veiga, do cargo de Servente de Limpeza.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 5213/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Eduarda Aparecida da Veiga, do cargo de Servente de Limpeza.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de fevereiro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.159

Data: 9 de fevereiro de 2.026

Súmula: Exonera a pedido, Ana Claudia Fagundes, do cargo de Lavador e Passador de Roupas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 5595/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Ana Claudia Fagundes, do cargo de Lavador e Passador de Roupas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de fevereiro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.160

Data: 10 de fevereiro de 2.026

Súmula: Exonera a pedido, Jayne Kreknicki da Silva, do cargo de Auxiliar Educação Infantil.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 5770/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Jayne Kreknicki da Silva, do cargo de Auxiliar Educação Infantil.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 10 de fevereiro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.161

Data: 11 de fevereiro de 2.026

Súmula: Declara de utilidade pública para realização de obra de desassoreamento e intervenções em Área de Preservação Permanente (APP) trecho do Rio dos Paus, no Município de Guaratuba/PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com amparo nas disposições do artigo 76, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando, que compete ao Município promover o adequado ordenamento territorial, a prevenção de desastres e a proteção do interesse local, bem como atuar na proteção do meio ambiente e no combate à poluição em qualquer de suas formas;

Considerando, a necessidade de assegurar a segurança da população, a integridade de bens públicos e privados e a manutenção da capacidade de escoamento do corpo hídrico, diante do quadro de



Diário Oficial do Município de Guaratuba

Atos do Poder Executivo

Edição nº 1295

Data: 11 de fevereiro de 2.026

Página - 11 -

assoreamento, redução de seção de vazão e potencial agravamento de inundações, erosões de margem e danos ambientais;

Considerando, que a intervenção ou supressão de vegetação nativa em APP somente é admitida nas hipóteses legais de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, mediante procedimento administrativo próprio, motivação técnica e licenciamento/autorização pelo órgão ambiental competente;

Considerando, o disposto no Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012), em especial as normas sobre intervenção em APP e o conceito legal de utilidade pública;

Considerando, a Resolução CONAMA nº 369/2006, que define casos excepcionais e estabelece critérios e condicionantes para intervenção em APP, incluindo a exigência de inexistência de alternativa técnica e locacional, bem como medidas mitigadoras e compensatórias quando cabíveis;

Considerando, as normas estaduais de licenciamento ambiental do Estado do Paraná (Lei Estadual nº 22.252/2024 e Decreto Estadual nº 9.541/2025) e as normativas técnicas expedidas pelo Instituto Água e Terra – IAT aplicáveis à autorização/licenciamento de intervenções em APP;

Considerando, que o desassoreamento e a desobstrução do leito, quando tecnicamente justificados e ambientalmente licenciados, podem constituir medida necessária à proteção da coletividade, à redução de riscos e à segurança de infraestruturas públicas, observadas as condicionantes ambientais, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), visando a execução de obras e serviços de desassoreamento, desobstrução, regularização pontual de seção de escoamento, estabilização/recuperação de margens e manejo do material sedimentar, no Rio dos Paus, no trecho compreendido entre a Avenida Damião Botelho de Souza (Coordenadas UTM Fuso 22S em Longitude 741788E e Latitude 7135649N) e a Baía de Guaratuba (Coordenadas UTM Fuso 22S em Longitude 741633E e Latitude 71355970), com extensão total de 366, 76 metros lineares.

Art. 2º Da finalidade pública e motivação técnica:

I – Restabelecer a capacidade hidráulica do curso d'água no trecho indicado;

II – reduzir riscos de inundações, alagamentos, erosão marginal e danos à população e ao patrimônio;

III – prevenir agravamento de processos erosivos e assoreamento secundário;

IV – viabilizar ações de interesse coletivo vinculadas à segurança pública, proteção ambiental e gestão de riscos, observadas as normas ambientais.

Art. 3º A execução das obras e serviços referidos no art. 1º, deste decreto, ficam condicionadas, previamente a:

I – à instauração de processo administrativo com projeto técnico e responsabilidade técnica ART/RRT;

II – à obtenção das autorizações e/ou licenças ambientais cabíveis junto ao Instituto Água e Terra – IAT;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 11 de fevereiro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO N° 27.162

1295 II

DECRETO N° 27.163

Data: 11 de fevereiro de 2.026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, e protocolado sob nº 5874/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base, aos servidores abaixo relacionados:

Everson Luiz Gonsalves, matrícula funcional nº 16871;

Fabio Vicente Kaminski, matrícula funcional nº 157231;

Hermes Fernando Pereira Correa, matrícula funcional nº 152411;

Leandro Silva Mendes, matrícula funcional nº 152401;

Dyego Alan Estevam, matrícula funcional nº 79931;

Reginaldo dos Santos Leão, matrícula funcional nº 155471;

Flora Maria Ribeiro Ramos, matrícula funcional nº 151531;

Marcio Luciano Cidral Souza, matrícula funcional nº 5611;

Osni de Souza, matrícula funcional nº 221271;

Wupsilander da Mota Ramos, matrícula funcional nº 155721;

Daniel Kruger, matrícula funcional nº 14751;

Ivan Santana, matrícula funcional nº 220341;

Rafael Nunes da Silva, matrícula funcional nº 153701;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 11 de fevereiro de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO N° 27.164

Data: 11 de fevereiro de 2.026

Súmula: Proíbe a comercialização e porte de bebidas em garrafas de vidro descartáveis, exceto o comércio para consumo dentro dos estabelecimentos comerciais (bares, lanchonetes, restaurantes e afins), durante as festividades do Carnaval 2026.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município em seu artigo 76, inciso XXXVII e, ofício nº 41/26 - SMSPT, e protocolado sob nº 5900/26, ainda, considerando ferimentos e outros danos físicos que podem ocorrer pelo mau uso de recipientes de vidro integrais ou estilhaçados, DECRETA:

Art. 1º Fica proibido a comercialização e porte de bebidas em garrafas de vidro descartáveis ou retornáveis, por vendedores ambulantes e transeuntes, durante festividades em Comemoração aos dias de Carnaval/2026, exceto o comércio para consumo dentro dos estabelecimentos comerciais (bares, lanchonetes, restaurantes e afins).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 11 de fevereiro de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito



PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTRARIA Nº 15.961

Data: 9 de fevereiro de 2.026.

Súmula: Designa servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 100 a 105 da Lei 1931/22 e tendo em vista o ofício nº 0120/2026 - SME, protocolado sob nº 5271/26, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrarem aulas extraordinárias conforme segue:

Gisele Aparecida Doeringue Travassos

CMEI Peixinho Dourado;

Gilmara Fernandes Corrêa Ruivo

CMEI Silmara Farias de Souza.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 26 de janeiro de 2.026, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTRARIA Nº 15.962

Data: 9 de fevereiro de 2.026.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Luciana Lopes.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso IV, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 119/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora Luciana Lopes, ocupante do cargo de Atendente Administrativo, matrícula funcional nº 29941, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir do dia 5 de janeiro de 2.026 a 4 de fevereiro de 2.026, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTRARIA Nº 15.963

Data: 9 de fevereiro de 2.026.

Súmula: Autoriza redução temporária de carga horária a servidora Camila de Melo Spinola.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 777/1997 em seu artigo 139, parágrafo único, combinado com o artigo 55, artigo 227 da Constituição Federal da República, Lei Federal 13.370/2016, art. 63 da Lei Estadual 18419/2015 e Lei Federal 8122/90, ainda, tendo em vista a solicitação expressa da interessada no sentido de redução temporária de carga horária, os laudos médicos periciais e sociais contido no processo protocolado sob o nº 40034/25, RESOLVE:

Art. 1º Conceder pelo prazo de 6 (seis meses), com início em 13 de janeiro de 2.026 e término em 12 de julho de 2.026, a servidora Camila de Melo Spinola, matrícula funcional nº 79361, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, redução temporária para 30h

semanais, a ser definido pela Secretaria da Saúde, para atender seu filho menor de idade, com diagnóstico de TEA, para levá-lo aos atendimentos necessários.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Saúde, onde está lotado e a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, ficam incumbidas de trimestralmente realizarem laudo referente ao desempenho da servidora e da possibilidade ou não de retornar à carga horária de seu cargo antes do prazo estabelecido na presente, de modo que, no momento em que não mais seja indispensável sua assistência direta ao filho, possa retornar à carga horária estabelecida em seu cargo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTRARIA Nº 15.964

Data: 9 de fevereiro de 2.026.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Hosana Miria dos Santos Silva.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso IV, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 68/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora Hosana Miria dos Santos Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador Social, matrícula funcional nº 75721, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir do dia 17 de novembro de 2.025 a 15 de fevereiro de 2.026, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTRARIA Nº 15.965

Data: 10 de fevereiro de 2.026.

Súmula: Altera os membros Gestores, Agentes Demandantes e Fiscais, da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, conforme disposição do Decreto 25.356/23

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 25.356/23, e tendo em vista o ofício nº 45/26 - SEMPA e protocolado sob nº 5682/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros Gestores, Agentes Demandantes e Fiscais da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, conforme segue:

Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura:

Gestor (a) – Secretário (a) em exercício.

Agente demandante – Andressa Fernanda Kunz – Matrícula Funcional nº 79741;

Agente demandante – Maricel de Sousa – Matrícula Funcional nº 24471;

Fiscal – Ido Hepp – Matrícula Funcional nº 158781;

Fiscal – Silvia Maciel da Silva Moraes – Matrícula Funcional nº 17571

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a partir de 4 de fevereiro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito



Diário Oficial do Município de Guaratuba

Atos do Poder Executivo

Edição nº 1295

Data: 11 de fevereiro de 2.026

Página - 13 -

PORATARIA Nº 15.966

Data: 10 de fevereiro de 2.026.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos às Sindicâncias instauradas pela Portaria nº 15.508/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolos nº 7973/2024 e 9746/2024, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos às Sindicâncias instauradas pela Portaria nº 15.508/2025, em face dos processos administrativos protocolados sob nº 7973/2024 e 9746/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 4 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORATARIA Nº 15.967

Data: 10 de fevereiro de 2.026.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.511/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, protocolo nº 49606/2024, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.511/2025, em face do processo administrativo protocolado sob nº 49606/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 4 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORATARIA Nº 15.968

Data: 10 de fevereiro de 2.026.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.513/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 9276/2025, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.513/2025, em face do processo administrativo protocolado sob nº 9276/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 4 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORATARIA Nº 15.969

Data: 10 de fevereiro de 2.026.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.509/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da

Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 42298/2023, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.509/2025, em face do processo administrativo protocolado sob nº 42298/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 4 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORATARIA Nº 15.970

Data: 11 de fevereiro de 2.026.

Súmula: Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal para o Termo de Convênio com a Secretaria do Estado e do Abastecimento para aquisição de uma Motoniveladora.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o ofício nº 47/26 - SEMPA, E-protocolo nº 25.347.610-9 e protocolo sob nº 5836/26, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercerem a função de Gestor e Fiscal para o Termo de Convênio com a Secretaria do Estado e do Abastecimento para aquisição de uma Motoniveladora, os seguintes servidores:

Gestor: Dagoberto da Silva, matrícula funcional nº 158571

Fiscal: Ido Hepp, matrícula funcional nº 160381.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de fevereiro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

Resolução: 01/2026 - CMDPI

SÚMULA: Aprova a prestação de contas da Deliberação nº 019/2023-CEDI, período de referência anual 2024 – pagamento até 31/12/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.323 de 01 de agosto de 2008

Considerando,

A reunião Extraordinária realizada no dia 06/02/2026 – ata nº 01/2026, na qual o conselho aprovou por unanimidade a prestação de contas da Deliberação nº 019/2023-CEDI, referente ao pagamento anual 2024 – pagamento até 31/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas da Deliberação nº 019/2023-CEDI, período de referência anual 2024 – pagamento até 31/12/2024.

Art. 2º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 06 de fevereiro de 2026.

Francisco Assis Gonçalves

Presidente do CMDPI

Resolução: 02/2026 - CMDPI

SÚMULA: Aprova a prestação de contas da Deliberação nº 015/2022-CEDI/PR, período de referência anual 2024 – de 01/01/2024 a 31/12/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.323 de 01 de agosto de 2008



Considerando,

A reunião Extraordinária realizada no dia 06/02/2026 – ata nº 01/2026, na qual o Conselho aprovou por unanimidade a prestação de contas da Deliberação nº 015/2022-CEDI/PR, período de referência anual 2024 – de 01/01/2024 a 31/12/2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a prestação de contas da Deliberação nº 015/2022-CEDI/PR, período de referência anual 2024 – de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaratuba, 06 de fevereiro de 2026.

Francisco Assis Gonçalves
Presidente do CMDPI

Resolução: 03/2026 - CMDPI

SÚMULA: Aprova a prestação de contas da Deliberação nº 024/2023-CEDI/PR, período de referência anual 2024 – do pagamento até 31/12/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.323 de 01 de agosto de 2008.

Considerando,

A reunião Extraordinária realizada no dia 06/02/2026 – ata nº 01/2026, na qual o Conselho aprovou por unanimidade a prestação de contas da Deliberação nº 024/2023-CEDI/PR, período de referência anual 2024 – até 31/12/2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a prestação de contas da Deliberação nº 024/2023-CEDI/PR, período de referência anual 2024 – até 31/12/2024.

Art. 2º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaratuba, 06 de fevereiro de 2026.

Francisco Assis Gonçalves
Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMAS

SÚMULA: Aprovação da alteração do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Nº 202537050003 da autoria do Deputado Luciano Ducci com o Espelho da Programação para APADVG nº 410960920250002, Termo de Responsabilidade e Plano de Ação, no valor total de R\$ 50.000,00, concedente do Ministério do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social, financiado pelo Ministério da Cidadania.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906 de 26/10/2021;

CONSIDERANDO,

- A Reunião Extraordinária do CMAS, realizada no dia 10/02/2026 com a ATA nº 01/2026, na qual foi apresentado, apreciado e aprovado a alteração do plano de trabalho da indicação de Emenda Parlamentar Nº 202537050003 com o Espelho da Programação nº 410960920250002, Termo de Responsabilidade e Plano de Ação, para a APADVG, no valor de R\$50.000,00 para despesa de custeio.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Trabalho da indicação da Emenda Parlamentar nº 202537050003 da autoria do Deputado Federal Luciano Ducci com o Espelho da Programação nº 410960920250002, Termo de Responsabilidade e Plano de Ação, no valor total de R\$ 50.000,00 a Instituição APADVG, sendo para despesa de custeio.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 12 de fevereiro de 2026.

Dirceu Diniz Bemfica Júnior
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMAS Nº 01/2026-CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Guaratuba para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARATUBA – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), a Lei Municipal nº 1.906, de 26 de outubro de 2021, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, bem como as demais normativas que regem o Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal, que reconhecem a Assistência Social como política pública de direito, integrante da Seguridade Social, a ser prestada a quem dela necessitar, com participação da sociedade civil;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS 2012;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social constitui instrumento obrigatório de planejamento da política pública de assistência social, com vigência quadrienal, orientador da organização da rede socioassistencial, da definição de prioridades, metas, indicadores e do financiamento da política no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social de Guaratuba para o período de 2026 a 2029 foi elaborado pela gestão municipal mediante processo técnico, participativo e democrático, com envolvimento da Comissão Municipal de Elaboração do Plano, trabalhadores do SUAS, usuários da política pública, rede socioassistencial e controle social;

CONSIDERANDO as deliberações aprovadas na Conferência Municipal de Assistência Social, incorporadas ao processo de formulação do Plano Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apreciação, análise e discussão do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Ata nº 01/2026 de 10/02/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático, monitoramento periódico e avaliação contínua da execução do Plano durante sua vigência,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Guaratuba para o período de 2026 a 2029, apresentado pela gestão municipal, como instrumento norteador do planejamento, da gestão, da execução e do financiamento da Política de Assistência Social no âmbito municipal.

Art. 2º Reconhecer o caráter coletivo, participativo e democrático do processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029, assegurando sua legitimidade enquanto instrumento pactuado entre gestão, trabalhadores, usuários e controle social.

Art. 3º Designar a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social como instância responsável pelo monitoramento e acompanhamento da execução do PMAS durante o período de sua vigência, sem prejuízo das competências deliberativas, normativas e fiscalizadoras do Conselho Municipal de Assistência Social.



Art. 4º Estabelecer que a Comissão responsável pelo monitoramento do PMAS poderá ter sua composição atualizada ao longo do período de vigência do Plano, mediante substituições, recomposição ou inclusão de membros, sempre que necessário, por deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo a continuidade dos trabalhos e a representatividade dos segmentos.

Art. 5º Determinar que o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Assistência Social deverão ocorrer de forma periódica, com apresentação de relatórios técnicos ao CMAS, subsidiando eventuais revisões, adequações e deliberações necessárias ao aprimoramento da política pública de assistência social no município.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Guaratuba, 12 de fevereiro de 2026.

Dirceu Diniz Bemfica Junior

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS – Guaratuba - Paraná

EXPEDIENTE

Mauricio Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação
Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e
Transito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeito Regional do
Coroados

Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer/Cultura e
Turismo

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

João Claudio Franzo Weinand – Procurador Geral

Jose Ananias dos Santos - - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Samuel Rodrigo Deschermayer – Secretário da Administração

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

Taiana Naiara da Silva – Ouvidor Geral (interino)

Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo/Secretário Meio
Ambiente (interino)

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br